



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251126PE00014

CONTRATO Nº: 00002/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.**4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, 25 - AGUA FRIA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 30.712.427/0001-83**, neste ato representado por Railson Queiroz Diniz, Brasileiro, Empresário, CPF nº 052.***.**4-92, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 450.550,00** (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

1 - LOTE 01

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ø BERMUDA – INFANTIL – Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL, conforme layout. Tamanho de 02 a 08 anos.A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter o brasão do municípios em DTF, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. A bermuda deverá estar		UND	750

CONTRATO Nº: 00002/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025



	<p>limpa, íntegra e ísenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008 – Tolerância \pm 8%; Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994 – Tolerância \pm 1,5; Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 – Não se aplica a tolerância; Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial – ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – Tolerância: mínima, Alteração: 4; Solidez da Cor ao Suor – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4; Solidez da Cor à Água – ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; Solidez da Cor à Fricção – ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis – AATCC 6:2011 – Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992; Tolerância \pm 8%.</p>			
2	<p>– CAMISETA REGATA – INFANTIL – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISETA REGATA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA E DETALHE AZUL NA MALHA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 160GR/M². GOLA O EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, COM PUNHOS EM RIBANA DE NO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA NA COR AZUL, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DE 02 A 08 ANOS. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, ÍNTEGRAS E ÍSENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA \pm 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA \pm 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA \pm 8%.</p>		UND	750
3	<p>Ø CALÇA EM HELANCA – DESCRIÇÃO GERAL: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DE 10 AO GG. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120. A</p>		UND	1500

	<p>CALÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, INTEGRADA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA ± 8%.</p>		
4	<p>– CAMISA MANGA CURTA – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA E DETALHE AZUL NA MALHA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 160GR/M². GOLA O EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, COM PUNHOS EM RIBANA DE NO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA NA COR AZUL, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DE 10 AO 16 ANOS. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 8%.</p>	UND	750
5	<p>Ø SHORT SAIA – INFANTIL – DESCRIÇÃO GERAL: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DOS 02 AO 08 ANOS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIOS EM DTF. A PEÇA</p>	UND	750



DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120. A BERMUDA DEVERÁ ESTAR LIMPA, INTEGRAL E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA ± 8%.

6	- CAMISA MANGA CURTA – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA E DETALHE AZUL NA MALHA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 160GR/M ² . GOLA O EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, COM PUNHOS EM RIBANA DE NO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA NA COR AZUL, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DO P AO XGG. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 8%.	UND	1500
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------

Total do Lote: 181.650,00

2 - LOTE 02

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISA MANGA CURTA – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 160GR/M ² . GOLA O EM		UND	2000

CONTRATO Nº: 00002/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025



	<p>RIBANA 100% POLIÉSTER, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DO P AO XGG. SERIGRAFIA NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 8%.</p>		
2	<p>CAMISA MANGA CURTA – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA, EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 185GR/M². GOLA O EM RIBANA 100% POLIÉSTER, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DO P AO XGG. SUBLIMAÇÃO TOTAL, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 8%.</p>	UND	1000
Total do Lote:			93.900,00

3 - LOTE 03

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 23 AO 44 SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS		UND	1500

CONTRATO Nº: 00002/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025



MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS. NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO TÊNIS PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER REALIZADA NA PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO OU NA BASE INTERNA DA ENTRESSOLA, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABEDAL – O CABEDAL É COMPOSTO DAS SEGUINTE PEÇAS. 1. GÁSPEA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR DE NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH) NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX) DUBLADO COM NÃO TECIDO, LEVA TAMBÉM APLICAÇÃO DE LAMINADO PVC, NAS CORES MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX), E COR CELESTE (PANTONE 17-4139 TPX), BRANCO PELO PROCESSO DE SILKSCREEN E COSTURA. 1.1. FUNÇÃO: PROTEGER O PÉ, ABSORVER E EXPELIR LÍQUIDOS INTERNOS, PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E VENTILAÇÃO. 2. FRENTE – PEÇA FRONTAL CONSTITUÍDA DE LAMINADO PVC NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX). 2.1. FUNÇÃO: PROTEGER OS DEDOS, ARMAR A FRENTE, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE. 3. TALONEIRA – PEÇA TRASEIRA CONSTITUÍDA DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX). 3.1. FUNÇÃO: PROTEGER O CALCANHAR, ARMAR A TRASEIRA, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE. 4. TESOURINHA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX) FIXADO VIA COSTURA. 4.1. FUNÇÃO: PROTEGER PARTE SUPERIOR DO PEITO DO PÉ, AUMENTAR RESISTÊNCIA PARA PASSAGEM DO ATACADOR, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA. 5. REFORÇO GÁSPEA – PEÇA INTERNA CENTRAL CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, NA COR PRETA OU BRANCA. 5.1. FUNÇÃO: AUMENTAR A DURABILIDADE, RESISTÊNCIA, AUXILIAR NA TRANSPIRAÇÃO. 6. LINGUETA – PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONSTITUÍDA DE NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH) NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX), DUBLADO COM NÃO TECIDO. 6.1. FUNÇÃO: FECHAMENTO DO CALÇADO, PROTEÇÃO DOS PÉS, FACILITAÇÃO NO CALCE, E AUXILIO NA HIGIENIZAÇÃO. 7. FORRO DA LINGUETA – PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO NA COR CELESTE (PANTONE 17-4139 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, E APLICAÇÃO DE ETIQUETA TERMO TRANSFERÍVEL COM OS DADOS DA EMPRESA COMO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO. 7.1. FUNÇÃO: AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, PROTEÇÃO INTERNA, CONFORTO E DURABILIDADE. 8. COLARINHO – PEÇA TRASEIRA INTERNA, CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO NA COR CELESTE (PANTONE 17-4139 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO. 8.1. FUNÇÃO: PROTEGER A



	REGIÃO DO CALCANHAR, AUXILIAR NA ABSORÇÃO DE SUOR, CONFORTO, DURABILIDADE. 9. REFORÇO DA FRENTE – PEÇA FRONTAL INTERNA CONSTITUÍDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS DUBLADA			
2	PRODUTO: SANDÁLIA. TIPO: CROCKS. TAMANHO: 16 AO 30 FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA A PARTIR DA UNIÃO DAS SEGUINTE PARTES (CABEDAL, TIRA DO FECHAMENTO, SOLADO). POR SER UM PRODUTO DE USO DIÁRIO POR PARTE DE CRIANÇAS, HÁ DE SE TER A PREOCUPAÇÃO DE ATENDER ALGUNS ITENS INDISPENSÁVEIS NO SOLADO TANTO PARA MAIOR SEGURANÇA DE QUEM O USARÁ QUANTO PARA MAIOR DESENVOLTURA AO CAMINHAR E DURABILIDADE. O SOLADO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO, DESTINADO A ISOLAR DO CHÃO O PÉ DO USUÁRIO, PROTEGE-LO E AMORTECER IMPACTOS. DEVERÁ POSSUIR RANHURAS PARA ESCOÇÃO DE LÍQUIDOS E SUJEIRAS, UMA VEZ QUE ESCOADO O LIQUIDO MAIOR PARTE DO SOLADO ESTARÁ EM CONTATO COM O SOLO, E PARA EVITAR ENGANOS COM NUMERAÇÕES DEVERÁ HAVER DE FORMA FIXA E VISÍVEL NO SOLADO A NUMERAÇÃO DO CALÇADO. A NUMERAÇÃO DEVERÁ SEGUIR OS TAMANHOS COMERCIAIS. CASO SEJA NECESSÁRIO O ÓRGÃO SE VALE DO DIREITO DE EXIGIR A QUALQUER MOMENTO PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECCÃO DA PAPETE. COMPONENTES DA PAPETE ☐ CABEDAL E SOLADO – CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO DUREZA 55 (+/- 5), NA COR AZUL MARINHO. COM DETALHE LATERAL NA COR CELESTE. ☐ TIRA DO FECHAMENTO – CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO DUREZA 55 (+/- 5), NA COR TURQUEZA. ☐ ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – CONFECCIONADO EM NYLON O QUAL DEVERÁ CONTER DUAS PARTES AS QUAIS SE ENCAIXARAM PELO PROCESSO DE Prensagem. ☐ LOCOGAMARCA – CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO LAY-OUT. EMBALAGEM O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE. AMOSTRAGEM O PRIMEIRO CLASSIFICADO DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR LOGO APÓS SER DECLARADO O ENCERRAMENTO DO CERTAME, AMOSTRAS DO PRODUTO NOS TAMANHOS 18 E 24, NO PRAZO DE 3 DIAS UTEIS APÓS O TERMINO DO CERTAME. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS DEVERÃO ENTREGAR OS LAUDOS ABAIXO DESCRITOS, PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO. A AUSÊNCIA DE ENTREGA DE ALGUM ITEM OU ENTREGA EM DESACORDO COM O EDITAL FICA AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO. NBR 14455/2005 – DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA TIRA. NBR 14455/2005 – DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO. OBS.: AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.		UND	500
			Total do Lote:	175.000,00
			Total:	450.550,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CONTRATO Nº: 00002/2026 - SDC

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos
- 12 361 1003 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 12 365 1003 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche – MDE
- 000182 3390.30 99 Material de Consumo
- 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 000230 3390.30 99 Material de Consumo
- 12 365 1003 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola – MDE
- 000859 3390.30 99 Material de Consumo
- 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
- 12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30%
- 12 361 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural
- 12 365 1003 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à

fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.***.**4-04

PELO CONTRATADO

AGS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:307124270001
83

Assinado de forma digital por
AGS COMERCIO E SERVICOS
LTDA:30712427000183
Dados: 2026.01.13 15:43:23
-03'00'

AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA
RAILSON QUEIROZ DINIZ
052.***.**4-92



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 14 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO MIGUEL DE TAIPU**
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **INDUMENTÁRIA** PARA OS DISCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00014/2025**. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.050 Secretaria Municipal de Educação · 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos · 12 361 1003 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE · 3390.30 99 Material de Consumo · 12 365 1003 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE · 000182 3390.30 99 Material de Consumo · 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE · 000230 3390.30 99 Material de Consumo · 12 365 1003 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE · 000859 3390.30 99 Material de Consumo · 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% · 12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 30% · 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% · 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural · 12 365 1003 2057 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30% e 70%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00002/2026 - 12.01.26 - **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ 30.712.427/0001-83 - R\$ 450.550,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

A Prefeitura de Princesa Isabel - PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de kits de livros destinados à Secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel, 14 de janeiro de 2026.
 MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Kits Escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Riachão/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3639-1002. E-mail: setordecontratacao@riachao.pb.gov.br. Edital: <https://www.riachao.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riachão - PB, 14 de janeiro de 2026.
 MARYSÁVIO DA SILVA LIMA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NOS BAIROS TOTA CAPIBARIBE E NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB. Contrato de Repasse Nº. 921914/2021/MDR/CAIXA - Operação 1080219-71/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00069/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviços Eireli - 5ª Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 14.01.26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Agente de Contratação torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a Concorrência Eletrônica Nº 01/2026 cujo Objeto é: Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de mercado público no Município de Salgado, nos termos do Convênio Estadual N.º 077/2025 e em conformidade com o projeto de engenharia. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 30/01/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgado - PB, 14 de janeiro de 2026.
 JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2025, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de Videomonitoramento, no município de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 21.977.396/0001-00 - R\$ 379.999,97. CONVOCAMOS o representante da empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaososedpiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 14 de janeiro de 2026.
 SANDOVAL VIEIRA LINS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDECIAIMENTO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal De São José De Princesa/PB, através do Agente de Contratação do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Procedimento Auxiliar de Licitação de credenciamento nº 001/2025, Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola de pneus, equipado com grade aradora de 14 disco e ensiladeira, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem) e para cortar e triturar plantas forrageiras (como milho, capim, sorgo) e transformá-las em silagem, em diversas comunidades rurais do município de São José De Princesa/PB. Os interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento até o dia 29 de janeiro de 2026. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saososedprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo E-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

A PREFEITURA Municipal de São José De Princesa/PB, através do Agente de Contratação do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento Nº 002/2025, Objeto: Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica para locação por hora de trator de esteira, destinado a recuperação de açudes, barreiros e estradas, como forma de atender as demandas das comunidades rurais do município de São José De Princesa/PB. Os interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento até o dia 29 de janeiro de 2026. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saososedprincesa.pb.gov.br; informações poderão ser obtidas pelo E-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, ressalvado o disposto no Parágrafo único do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados a composição da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São José De Princesa-PB. Recursos previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 27/01/2026 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saososedprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min

São José de Princesa/PB, 14 de janeiro de 2026
 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação - 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos - 12 361 1003 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FNDE - 3390.30 99 Material de Consumo - 12 365 1003 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE - 000182 3390.30 99 Material de Consumo - 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 000230 3390.30 99 Material de Consumo - 12 365 1003 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE - 000859 3390.30 99 Material de Consumo - 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% - 12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 30% - 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30% - 12 361 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural - 12 365 1003 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00002/2026 - 12.01.26 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 30.712.427/0001-83 - R\$ 450.550,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00001/2026 - 12.01.26 até 31.12.26 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - CNPJ 26.601.495/0001-06 - R\$ 52.783,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e três reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MANOEL INÁCIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00023/2025 - Pacto Construcões Ltda - CNPJ: 33.666.569/0001-40 - 3ª Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 18.12.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços OBJETIVANDO contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos, Maior Desconto Sobre a Tabela CMED, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Serra Branca/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 - Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Branca - PB, 13 de Janeiro de 2026
 GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
 Pregoeiro





membro nomeado, a quem se delegam poderes para a prática de todos os atos necessários à apuração dos fatos.

I – Aldenice Barbosa dos Santos, matrícula nº 260, Professora efetiva municipal;

II – José Alcione da Silva Fernandes, matrícula nº 221, Professor efetivo municipal;

III – Pedro Alves da Silva, matrícula nº 277, Professor efetivo municipal.

Parágrafo único: Os integrantes da Comissão Sindicante ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias destinados à apuração, dedicando-se exclusivamente aos trabalhos da sindicância até a conclusão do relatório final.

Art. 3º A sindicância tramitará em caráter sigiloso, em razão da natureza sensível dos fatos, devendo ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no parágrafo único dos arts. 165 e 183 da Lei nº 01/1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria seja autuada como peça inaugural dos autos da Sindicância Administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se, Cumpra-se.

São José do Brejo do Cruz-PB, 13 de janeiro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:8C677C85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00014/2025**. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.050 Secretaria Municipal de Educação · 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos · 12 361 1003 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE · 3390.30 99 Material de Consumo · 12 365 1003 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE · 000182 3390.30 99 Material de Consumo · 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE · 000230 3390.30 99 Material de Consumo · 12 365 1003 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE · 000859 3390.30 99 Material de Consumo · 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% · 12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 30% · 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% · 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural · 12 365 1003 2057 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30% e 70%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00002/2026 - 12.01.26 - **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ 30.712.427/0001-83 - R\$ 450.550,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A368D88B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos de Reestruturação Organizacional e Administrativa da Prefeitura de Sapé - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00016/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00001/2025 - Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - CNPJ: 06.343.763/0001-11 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 (noventa) dias. ASSINATURA: 14.01.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1A727787

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PAA/CDS 001/2025/SAS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E AGRICULTORES (AS) FAMILIARES LÔCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CHAMADA PÚBLICA 001/2025/SAS.

O Município de Sapé – PB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem tornar público o resultado final do edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores (as) familiares para participação no programa de aquisição de alimentos – compra com doação simultânea, apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital 001/2025/SAS.

- RELAÇÃO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS CLASSIFICADAS:

- 1º Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- RELAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES CLASSIFICADOS (AS):**

- 1º DOROTY BATISTA DA SILVA, 13 pontos (CLASSIFICADO);
- 2º LARICE DO NASCIMENTO PINTO, 13 pontos (CLASSIFICADO);
- 3º SEBASTIÃO ESTEVÃO GOMES, 13 pontos (CLASSIFICADO);
- 4º JOSINALDO SOARES DOS SANTOS JUNIOR, 11 pontos (CLASSIFICADO);
- 5º LUCIENE MARTINS DA SILVA, 10 pontos (CLASSIFICADO);
- 6º MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERREIRA, 10 pontos (CLASSIFICADO);
- 7º MARICÉLIA MARTINS FREITAS DE PONTES, 10 pontos (CLASSIFICADO);
- 8º MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO, 10 pontos (CLASSIFICADO);
- 9º MARIA JACINTA EDUARDO DE SOUSA, 10 pontos (CLASSIFICADO);
- 10º JULIANA EDUARDA DA SILVA, 10 pontos (CLASSIFICADO);
- 11º ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 10 pontos (CLASSIFICADO);